



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



P O R T A R I A Nº 765/2009

Decreta nulidade do procedimento licitatório 011/2009, na modalidade de Carta Convite.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Artigo 22, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Artigo 49, da Lei Federal 8.666/93, bem como o enunciado da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração Pública compete anular seus próprios atos;

Considerando que na instauração do procedimento licitatório na modalidade de Convite nº 11/2009, não se observou a exigência prevista no § 3º, do artigo 22, da Lei Federal 8.666/1993, o que se constatou somente após a abertura dos envelopes de documentação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulado o procedimento licitatório 011/2009 na modalidade de Carta Convite, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria jurídico-contábil, para a Procuradoria Jurídica do Município de Umuarama.

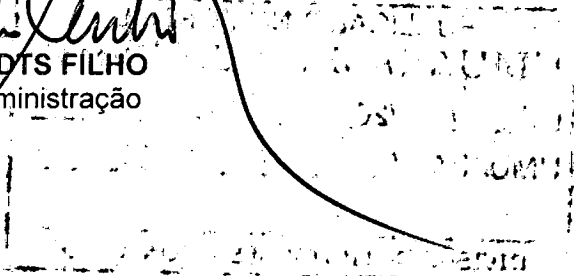
Art. 2º. Este decreto entra em vigor neste data.

Art. 3º. Fica, ainda, invalidada a Portaria 417, de 06 de abril de 2009.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2009.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração



PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
DE 28/06/20 09 DE Nº 8615
UMUARAMA, 29-1 06 /20 09
Roberto Almeida
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS